

**PORTARIA Nº 317/2015**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8501941-22.2015.8.06.0000, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 04 de fevereiro de 2015, REGINA MARIA NUNES GUERRA no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNME-08, matrícula nº 93140/1-6, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 24.602,62 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.748/2014) – SPJNME-08 – 40 horas	R\$ 9.016,45
(Nove mil e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)	
Progressão Horizontal – 35% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 3.155,75
(Três mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)	
Vantagem Pessoal (Lei estadual nº 11.171/86)	R\$ 1.557,13
(Hum mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)	
Gratificação por Alcance de Metas (GAM) – 30% (Arts. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.704,93
(Dois mil, setecentos e quatro reais e noventa e três centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.447,32
(Hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)	
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 6.721,04
(Seis mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 24.602,62</b>
(Vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

**Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 05552/2021, em sessão datada de 15 de setembro de 2021, o registro tácito do ato de aposentadoria para REGINA MARIA NUNES GUERRA, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.**

**PORTARIA Nº 998/2015**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0074428-64.2007.8.06.0001(2007.0024.2295-4), RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 20 de setembro de 2007, MARIA DE FÁTIMA PENHA BARROS LEAL MALVEIRA no cargo de Analista Judiciário Adjunto de Entrância Especial, referência AJ-38, Matrícula 93434.1/5, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais, abaixo discriminados:

I – a partir de 20 de setembro de 2007, no valor de R\$ 17.087,26 (dezessete mil, oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 13.953/2007) AJ-38	R\$ 945,54
--	------------

(Novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)	
Gratificação de Exercício - 100% (Lei estadual nº 11.488/88)	R\$ 945,54
(Novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)	
Progressão Horizontal - 20% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 189,10
(Cento e oitenta e nove reais e dez centavos)	
Gratificação de Risco de Vida - 40% (Lei estadual nº 10.759/82)	R\$ 378,21
(Trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)	
Vantagem Pessoal (Lei estadual nº 11.171/86)	R\$ 3.075,83
(Três mil, setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)	
Gratificação Judiciária - 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 378,21
(Trezentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Salário	R\$ 12.103,27
(Doze mil, cento e três reais e vinte e sete centavos)	
SUBTOTAL	R\$ 18.015,70
(Dezoito mil, quinze reais e setenta centavos)	
Adequação Vencimental – Art. 5º da Lei nº 13.771/2006	-R\$ 928,44
(Novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.087,26</b>
<b>(Dezessete mil, oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)</b>	

II – a partir de 14 de janeiro de 2008, no valor de R\$ 17.685,87 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), a seguir discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 13.953/2007) AJ-39	R\$ 992,81
(Novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)	
Gratificação de Exercício - 100% (Lei estadual nº 11.488/88)	R\$ 992,81
(Novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)	
Progressão Horizontal - 20% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 198,56
(Cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)	
Gratificação de Risco de Vida - 40% (Lei estadual nº 10.759/82)	R\$ 397,12
(Trezentos e noventa e sete reais e doze centavos)	
Vantagem Pessoal (Lei estadual nº 11.171/86)	R\$ 3.075,83
(Três mil, setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)	
Gratificação Judiciária - 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 397,12
(Trezentos e noventa e sete reais e doze centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Salário	R\$ 12.173,21
(Doze mil, cento e setenta e três reais e vinte e um centavos)	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 18.227,46</b>
<b>(Dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)</b>	

Adequação Vencimental – Art. 5º da Lei nº 13.771/2006	-R\$ 541,59
(Quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.685,87</b>
(Dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

**Maria Iracema Martins do Vale**

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 04596/2021, em sessão datada de 06 de setembro de 2021, o registro tácito do ato de aposentadoria para MARIA DE FÁTIMA PENHA BARROS LEAL MALVEIRA, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.

**PORTARIA Nº 1121/2015**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505858-46.2015.8.06.0001, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 22 de abril de 2015, **JOÃO BATISTA ISABEL E SILVA** no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNME08, Matrícula nº 93878/1-1, nos termos do art. 3º, incisos I e II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais, no valor total de R\$ 15.172,68 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.748/2014) SPJNME08	R\$ 9.016,45
(Nove mil e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 1.352,46
(Hum mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.704,93
(Dois mil, setecentos e quatro reais e noventa e três centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.447,32
(Hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)	
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 651,52
(Seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.172,68</b>
(Quinze mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 11 dias do mês de maio de 2015.

**Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 04119/2021, em sessão datada de 01 de setembro de 2021, o registro tácito do ato de aposentadoria para JOÃO BATISTA ISABEL E SILVA, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.